



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº0312/2008

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado as conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, resultando em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), e mais 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

Oratórios, 28 de março de 2008.


Odilon Ferreira de Oliveira Junior
Prefeito Municipal